



Lei n.º 89 de 22 de dezembro de 1999

**Dispõe Sobre Autorização Ao Poder Executivo Para
Celebrar Convênio Com O Governo Do Estado De
São Paulo, Por Intermédio Da Procuradoria Geral
Do Estado, Para Prestação De Assistência Gratuita,
No Âmbito Civil E Criminal.**

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Taquaral aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Faz saber que, a Câmara Municipal de Taquaral, aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, visando a prestação de Assistência Judiciária gratuita, no âmbito civil e criminal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei de responsabilidade do município, correrão por conta de Crédito Especial, a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal de Taquaral/SP, 22 dezembro de 1999

Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal